



**PROJETO DE LEI Nº 1007/2022**

**DATA:** 23 de novembro de 2022

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio para o custeio de despesas de viagens aos portadores de Doença Renal Crônica – Hemodiálise - em tratamento fora do domicílio e dá outras providências.

**PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Nova Santa Helena, autorizado a conceder auxílio financeiro, aos portadores de doença renal crônica em tratamento por hemodiálise fora do domicílio, com prévia avaliação efetivada pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como através do estudo social de cada paciente em tratamento.

Art. 2º. O auxílio financeiro concedido pelo Município de Nova Santa Helena-MT a cada munícipe em tratamento fora do domicílio, será no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais e correrá a conta da dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Função: Saúde

Sub Função: Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: Blocos de Financiamento do SUS

Projeto Atividade: Bloco Custeio - Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar

Parágrafo único. O valor a título de auxílio fixado no artigo anterior poderá reajustado a cada biênio, em razão de defasagem, por meio de Decreto Municipal, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 3º. Fica vedada a utilização de recursos provenientes de convênios de repasses do Estado e da União para fazer frente às despesas do referido auxílio.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Nova Santa Helena, 23 de novembro de 2022.

**PAULINHO BORTOLINI**  
**Prefeito do Município de Nova Santa Helena**



**PREFEITURA DE  
NOVA SANTA HELENA**  
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO  
*Gestão 2021/2024*



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 1007/2022

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Embasado por preceitos legais e regimentais, submeto a elevada apreciação dos nobres pares a inclusa propositura de Projeto de Lei que “*Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio para o custeio de despesas de viagens aos portadores de Doença Renal Crônica – Hemodiálise - em tratamento fora do domicílio e dá outras providências.*”.

O auxílio para o custeio de despesas de viagens, visa contribuir com as pessoas portadoras de doença crônica renal que realizam hemodiálise. Como residentes do Município de Nova Santa Helena, necessitam fazer hemodiálise na cidade de Sinop ou em outra cidade com distância superior a 100 Km do município, assim, tem como fito este Projeto de lei, proporcionar as condições de comodidade durante a estada do paciente na cidade onde realiza seu procedimento, garantindo-o a permanência digna e humanizada.

Insta salientar que atualmente a Secretaria Municipal de Saúde fornece veículo para o transporte dos pacientes para realizam hemodiálise na cidade de Sinop-MT, porém este auxílio para o tratamento de pessoas PORTADORAS DE DOENÇA RENAL CRÔNICA EM TRATAMENTO POR HEMODIÁLISE FORA DO DOMICILIO será mais humanizado, garantindo aos pacientes que necessitam, alimentação e custeio das despesas melhores condições, incrementando a sustentabilidade das ações e o protagonismo das famílias e indivíduos atendidos pelo Sistema Único de Saúde e residente no município de Nova Santa Helena.

Posto isto, justificada a matéria, submeto o Projeto de Lei aos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar os protestos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente,

**PAULINHO BORTOLINI**  
**Prefeito Municipal**